



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

PROJETO DE LEI Nº 6699, DE 2013

Denomina "Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas" o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado Felipe Maia

Relator: Deputada Clarissa Garotinho

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pela Deputado Felipe Maia, pretende denominar "Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas" o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Deputado Felipe Maia, pretende denominar "Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas" o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

O Deputado Felipe Maia pretende homenagear a memória e história do Doutor José Pacheco Dantas, que será sempre ligada ao desenvolvimento ferroviário do Estado do Rio Grande do Norte. Doutor José Pacheco Dantas nasceu em 1878 no vale de Ceará-Mirim e, em 1900, foi para o Rio de Janeiro. Obteve os diplomas de Farmácia, Odontologia, Medicina e, por fim, jornalismo, com o objetivo de expressar o que de melhor havia no pouco conhecido nordeste brasileiro. Na então capital federal, doutor Pacheco Dantas colaborou em vários jornais, nos quais escrevia artigos cobrando as atenções da União para o Estado do Rio Grande do Norte e para a sua cidade natal. Doutor José Pacheco Dantas faleceu no dia 29 de julho de 1961, e hoje é nome da Biblioteca Municipal e de uma rua na cidade de Ceará-Mirim.

O Sistema de Trens Urbanos de Natal é operado por composições diesel em duas linhas ferroviárias com extensão total de 55,7 km abrangendo 4 municípios transportando cerca de 9,3 mil passageiros/dia. A Linha Norte com extensão de 38 km, abrangendo 3 municípios, Natal, Extremóz e Ceará Mirim, com 12 estações em operação e a Linha Sulcom 17,7 km, abrangendo 2 municípios, o de Natal e o de Parnamirim, com 10 estações em operação.

O trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, está incluso no item 3.2.2 – Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6699 de 2013.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora